

**PORTARIA Nº 0532/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico emitido por este IPMB em 30.11.2006.

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 677/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22497P.

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **LEÔNIDAS DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO**, cf. Certidão de Óbito n.º 0008502 59, este era aposentado desta PMB, matrícula n.º 0008354-014, à sua filha, a Sra. **MIRACELE BATISTA FIGUEIREDO**, CPF n.º 488.885.752-00; consoante o disposto arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, IV, “d” e art. 10, III, da lei n.º 9.448/2019, art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.815,86** (mil oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data de cessação do LOAS, ocorrida em 17.05.2023.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 26 de maio de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D’ARAÚJO**  
Presidenta do IPMB